

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



ATA DE REUNIÃO DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Pregão Eletrônico nº 17/ 2025.
Processo nº. 45198/2024

Ref.: Recursos contra a decisão que habilitou a empresa FIVE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o Registro de preços para aquisição de material cirúrgico e hospitalar, para o lote 04.

Às 10h do dia 30/07/2025, nas dependências da prefeitura onde se encontra instalada a Pregoeira e equipe de apoio nomeada através de Portaria, na Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, reuniram-se com a finalidade específica de conhecer e analisar os recursos e contrarrazões anexos pelas empresas citadas abaixo, e dar continuidade à formalização do Pregão Eletrônico acima, que tem por objeto a Registro de preços para aquisição de material cirúrgico e hospitalar.

1 - DO RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA DISTRILAB DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS LABORATORIAIS, Alegação de erro na reabertura da sessão, Alegação de irregularidade na aceitação da peça recursal e a Defesa da própria proposta

2 - DAS CONTRARRAZÕES APRESENTADA PELA EMPRESA FIVE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, alega que atendeu integralmente as exigências do edital da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e financeira;

3 - DAS CONTRARRAZÕES APRESENTADA PELA EMPRESA PONTUAL COMERCIAL LTDA alega que não houve prejuízo à manifestação na medida em que não teria ocorrido concessão de tempo para manifestar em fazer recursal, não se vê prejudicada na medida em que seria incapaz de sobrepor proposta aventada anteriormente.

Lido o recurso e as contrarrazões constatou que, embora tenha havido um equívoco na abertura momentaneamente antes do horário previsto, em nenhum momento houve prejuízo aos participantes, uma vez que todos se encontravam devidamente on-line no sistema durante a execução dos atos processuais.

Conforme registrado no sistema, ocorreram duas reaberturas que antecederam os fatos relatados pela empresa participante referente a este lote 04, motivadas pela necessidade de inabilitação de duas empresas participantes, conforme verificado durante a análise da documentação de habilitação. Tais atos foram realizados em conformidade com as exigências editalícia e respaldados no exercício do poder-dever de autotutela da Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Portanto, o princípio da ampla concorrência e o direito à participação plena foram integralmente preservados não acarretando qualquer nulidade ou prejuízo às empresas participantes, tampouco violou os princípios da publicidade, isonomia ou legalidade. O procedimento foi conduzido com transparência, segurança e respeito às normas vigentes, assegurando a lisura e validade de todos os atos realizados. Ademais, as empresas manifestaram, de forma clara e tempestiva, suas intenções de interposição de recursos, o que evidencia que o acesso ao sistema e a participação no processo estavam assegurados, mesmo com a abertura antecipada.

No que se refere ao trâmite recursal (já julgado em outro ato), a Administração acolheu o recurso apresentado pela empresa CLARYTI vislumbrando verificar um apontamento de desconformidade, garantindo à parte interessada a devida oportunidade de apresentar contrarrazões, em

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



consonância com o disposto no item 16 do edital, bem como nos subitens 6.1.9 e 9.3, assegurando, assim, o contraditório e a ampla defesa.

Cumpre ainda esclarecer que, após re-análise técnica, a decisão pela desclassificação da empresa foi devidamente fundamentada e seguiu os parâmetros legais vigentes, sendo tomada com base na regularidade do certame e na observância das regras previamente estabelecidas no edital.

A proposta da DISTRILAB, embora aparentemente mais vantajosa, não se sustenta tecnicamente, e sua eventual aceitação causaria prejuízo à execução contratual e ao interesse público.

A empresa FIVE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, atendeu **as exigências do edital no que se refere à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e financeira, quanto à parte técnica será analisado, pois ainda não estamos na fase de apresentação de amostra, para uma desclassificação de inconformidade técnicas.**

Assim, negamos provimento ao recurso interposto pela empresa DISTRILAB DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS LABORATORIAIS.

Diante de todo exposto fica mantida a habilitação da empresa FIVE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, seguindo o processo para a próxima fase e a verificação das amostras.

Estas decisões serão publicadas no Diário Oficial do Estado e no site deste município. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião para a qual se lavrou esta ata, sem emendas ou rasuras, que depois de lida e achada conforme vai assinada por todos.

EIDMAR CARNUTA DA SILVA LUZ - Pregoeira

CAMILA BEZERRA DE CASTRO - Equipe de apoio:

LEYDIANE FERREIRA DOS SANTOS - Equipe de apoio: